

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1427**

*de 11 de setembro de 2024*

**"Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos medicamentos distribuídos gratuitamente à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS) nos estabelecimentos que comercializam ou fornecem tais medicamentos no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, e dá outras providências. "**

*O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Toma obrigatório a divulgação da lista dos medicamentos distribuídos gratuitamente à população pelo SUS nos estabelecimentos que comercializam ou fornecem tais medicamentos.*

*§1º. A divulgação deverá ser feita por meio de fixação de mural em local de fácil acesso e ampla visibilidade, e, quando possível, por meio eletrônico.*

*§2º. A obrigação imposta nesta lei se aplica em quaisquer órgãos da saúde do Município.*

*Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*11 de setembro de 2024*

---

*Lei Ordinária Nº 1427/2024 - 11 de setembro de 2024*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*